LEI Nº 2285-A

Altera a redação dos arts. 6º e 11 e revoga dispositivos da Lei nº 606-A, de 30.3.98, alterada pela Lei nº 621-A, de 23.6.98, que institui a Comissão Municipal de Emprego no âmbito do Sistema Público de Emprego.
Proc. nº 5642/98

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os artigos 6º e 11 da Lei nº 606-A, de 30 de março de 1998, alterada pela Lei nº 621-A, de 23 de junho de 1998:

I – Art. 6º –

"Art. 6º - A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Secretaria de Relações do Trabalho e Geração de Emprego e Renda para operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas."

II – Art. 11 –

"Art. 11 – O Apoio e o suporte administrativo necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Secretaria de Relações do Trabalho e Geração de Emprego e Renda, conforme previsto na legislação que cria as Comissões Estaduais, Municipais e Intermunicipais de Emprego."

PUBLICADO EM 14/12/09
no Jornal Vicentino
PL 255/09
Proc. 4006/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

LEI Nº 2285-A

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos II, VI, VII, VIII, XIV, XV, XVI, XX, XXI e parágrafo único do art. 2º e o art. 10 da Lei nº 606-A, de 30 de março de 1998.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA